



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 507 | Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	11
Portaria	11
Atos do Prefeito	11
Decreto	11

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

PORTARIA Nº 12/SMG/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que foi determinado em reunião da Comissão de Avaliação e Liquidação da SANECAP/PRODECAP, realizada em 19 de outubro de 2022, conforme registrado em Ata nº 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 04/SMG/21, para excluir os membros designados nos incisos V, VI, VIII da respectiva comissão, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comissão de avaliação e liquidação da SANECAP E PRODECAP será composta pelos seguintes membros:

Luis Claudio de Castro Sodré - Secretário Municipal de Governo, (Presidente);

Antônio Roberto Possas Carvalho - Secretário Municipal de Fazenda;

Éder Galiciani - Secretário Municipal de Planejamento;

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos - Controladora-Geral do Município;

Ellaine Cristina Ferreira Mendes - Secretária Municipal de Gestão;

Juliette Caldas Migueis - Procuradora-Geral do Município." (NR)

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de 60 dias para apresentação de relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2022.

LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

**PORTARIA SMGE Nº 1319/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47506/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JANAINA ALMEIDA NEVES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036027, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, passando a se chamar JANAINA ALMEIDA NEVES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1325/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47552/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SOLANGE REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868673, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar SOLANGE REGINA DA SILVA SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1326/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47557/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 2975973, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, passando a se chamar GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA ROSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1328/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47574/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUCIMAR ANTONIA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2975618, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar LUCIMAR ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1329/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47575/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SANDRA MARA HAENISCH PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2965504, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, passando a se chamar SANDRA MARA HAENISCH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1330/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47576/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CHRISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2571717, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, passando a se chamar CHRISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1331/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47597/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) VANESSA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4040419, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar VANESSA DIAS DA SILVA DELABENETA SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1333/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47598/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ELISANIA VIEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900254, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar ELISANIA VIEIRA GONÇALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1394/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 49470/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) FRANCISMEIRE RENEY DE MORAES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2965667, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar FRANCISMEIRE RENEY DE MORAES E SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2022

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) Fausto Alberto Olini, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 17564204 SSP/MT e do CPF nº. 034.507.711-32 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.491.006/0001-59, com sede na Belo Horizonte UF: MG CEP. 31.170-610 Tel.: (31) 2514-7499, E-mail: bruno@targetinfor.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). BRUNO CANDIOTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG -10.740.987, CPF/MF n.º 046.343.416-11, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2022/PMC** do Processo Administrativo **88.420/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Descrição	Quant.	Cód. TCE	Und	Custo Total	Custo Total	Marca/Fabricante
01	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I GABINETE DA CPU: Altura da parte frontal 367 mm (14,45 pol.). Altura da parte traseira 367 mm (14,45 pol.) Largura 169 mm (6, 65 pol.) Profundidade 308 mm (12,13 pol.) Peso (máximo) 8,20 Kg (18,08) Fonte de alimentação: Potência em watts 500 W; Tensão de entrada a 264 VCA; Frequência de entrada 47 Hz a 63 Hz; Corrente de entrada (máxima) 7*; Corrente de saída (contínua) 18*; Tensão de saída nominal 12 VCC; Faixa de temperatura: De operação 5° C a 45° C (41 ° F a 113°F), De armazenamento -40°C a 70°C (-40°F a 158°F); Faixa de temperatura de operação: 10°C a 35°C (50°F a 95°F); Faixa de temperatura de armazenamento: -40°C a 65°C (-40°F a 149°F); Umidade relativa (máxima): 20% a 80% (sem condensação) Processador: Intel Core i7 – 10700 – Deverá possuir processador de no mínimo 8 (oito) núcleos com 16 threads, compatível arquitetura x64 e 14nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador; Frequência de clock de, no mínimo, 4.80 GHz sem turbo boost ou turbo máx; Memória cachê L3, no mínimo 16 MB; Velocidade do processador de, no mínimo, 4.8GHz; Geração mínima do processador: 10ª geração em diante. Processador: Intel Core i3/i5/i7/i9, 10ª geração; Largura do barramento de DRAM 64 bits. Memória RAM: Slots de memória com o mínimo de 04 (quatro) slots UDIMM; Tipo de memória: Dula-channel DDR4; Velocidade de memória 2666 MHz/2933 MHz; Com no mínimo 64Gb de memória ram: expansível até 128GB; Circuitos integrados (CHIPSET) e Placa Mãe: O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2133MHz; Deverá suportar plataforma de micro-arquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips: 1) o processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe e 2) hub controlador I/Os; Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR4; Possuir, no mínimo, 3 (três) slots de expansão sendo 1 (um) slots PCIe x16, 1 (um) PCIe x4 e 1 (um) M.2; Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA e 1(um) USB internos e integrados à placa mãe; Suporte a tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de transferência de dados de até 8 GT/s entre processador e periféricos e rede; Placa wi-fi e bluetooth integrado com duas antenas; Leitor de cartão de memória interno, que aceite vários tipos de cartões diferentes, compatível com Windows; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “ Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; BIOS E SEGURANÇA: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor de rede; Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando o clock de um núcleo e desabilitando o de outros; Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “ acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão e áudio; A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART); Suportar o recurso PXE (Pré-boot Execution Enviroment); Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de “ limpeza” do HDD e respectivo apagamento dos dados; Suporte e função para habilitar/desabilitar as tecnologias de virtualização, exatamente aquelas descritas anteriormente na seção “Processadores”; Software pré-instalado em fábrica, do próprio fabricante, que faça controle e gerenciamento centralizado de senhas, suporte a credenciais como “Smart Cards” e leitor biométrico, suporte a autenticação Pré-Boot (PBA), tecnologia Single Sign-on” onde uma única senha autentica o acesso a todos os componentes seguros como OS e HD, suporte a TPM, discos de criptografia própria, bem como permissão ao gerenciamento remoto de definição de políticas de conformidade para autenticações. Portas de comunicação: Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa; Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas OS/2 nativas; Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB, sendo 07 (sete) USB3.1 de 1ª geração (pelo menos 3 portas na face da frente do PC; 02 (duas) UBS 2.0; 01 (uma) USB3.1 de 1ª geração (type C). Controlador: Intel UHD Graphics 630, Suporte a monitor externo: 01 (uma) porta HDMI 2.0 e 02 (duas) Display Port 1.4; Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada; Possuir, no mínimo 01 (uma) porta entrada de áudio para microfone e 01 (uma) porá de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira; A placa de vídeo deverá suportar dois monitores ligados de tamanho mínimo de 24” Interfaces de rede: Controladora de rede integrada padrão (Gigabit Ethernet LAN); Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; Controladora de vídeo: Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060 SUPER tm com 8GB de GDDR6; Controladora de video compartilhada; Disco rígido: Possuir uma unidade de disco rígido interno ao gabinete de 3.5”; Disco rígido padrão SATA AHCI, com capacidade mínima de armazenamento de 1TB e taxa de transferência de 6 Gb/s; Buffer interno de no mínimo 32MB; Velocidade de rotação de 7.200 rpm; Deve possuir 01 (um) Unidade de estado sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200rpm) SATA 3.5” + 1 SSD CACHE (RAIDO)	13	03465	UN.	R \$ 18.138,46	R \$ 235.799,98	DELL XPS



Unidade óptica: Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete tipo slim; Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW; Interface SATA;

Teclado: Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função, Conector padrão USB; O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.

Mouse: Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem; Tipo óptico com resolução mínima de 1.000 dpi; Conector padrão USB; O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.

Monitor: Monitor LCD com retroiluminação LED – 27", Tipo de Pannel: Fast IPS

Resolução Nativa: QHD 2560 x 1440 (DisplayPort: 165 Hz, HDMI: 144 Hz)

Brilho: 400 cd/m²

Tempo de resposta: 1 ms (cinza-a-cinza)

Conectores de Entrada: 2xHDMI, DisplayPort,

Revestimento de Tela: Anti-glare 3H hardness

Descrição do Produto: Monitor Gamer 27 inch Dell S2721DGF

AspectRatio: 16:9

Características: Hub USB 3.0

Distância entre Pixels: 0.2331 mm

Relação de Contraste: 1000:1

Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores

Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação

Dimensões (LxPxA) - com apoio: 61.16 cm x 20.03 cm x 39.39 cm

Tamanho diagonal: 27 inch

Padrões de Conformidade: RoHS Compliant

BFR/PVC Free monitor (excluding external cables)

Arsenic-Free glass and Mercury-Free for the panel only

Capacidade de resposta rápida: Uma taxa de atualização de 165 Hz nativa de alta velocidade

Ângulo de Visualização Horizontal: 178°

Interfaces: 2 x HDMI

DisplayPort (modo DisplayPort 1,4)

4 x USB 3.0 posterior

USB 3.0 anterior

Fones de ouvido

Saída de linha de áudio

Cabos incluídos:

1 x cabo DisplayPort

1 x cabo HDMI

1 x Cabo USB 3.0 upstream

Garantia do fabricante: 3 anos.

SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional;

O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional X64 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;

O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List):

<http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx>;

Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 8, necessário para seu funcionamento do equipamento;

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site <https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/lpl/>;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

RECURSOS: Gerenciamento de energia, gerenciamento de missões críticas, monitoramento remoto, alarme anti-intrusão, net torpedo, PC Remoto, Vídeo ao vivo via celular e localizador GPS via celular.

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

Os equipamentos devem vir com software "agente" instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento remoto padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes



instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Através de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc) o agente deve expor parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc;

O equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados. Isto inclui a habilidade de inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve utilizar protocolos de comunicação padrão da indústria com CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com as principais consoles de gerenciamento do mercado;

Deve suportar autenticação e compatibilidade com o padrão Cisco (NAC), Microsoft Network Access Protection (NAP), DASH 1.0, WS-MAN, agendamento remoto de manutenção e atualização, alertas de pré-falha mesmo com o equipamento fora do firewall da rede, bem como o direcionamento de todo o KVM (teclado, mouse e vídeo) do equipamento para a console de gerenciamento para a prestação de suporte integral ao usuário à distância;

Permitir que o PC seja ligado remotamente em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet;

Controle remoto deve ser suportado em modo texto e gráfico via hardware.

A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;

O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizadas.

Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

- Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor;
- Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado;
- Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
- Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
- Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
- Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela;
- Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs).

ACESSÓRIOS

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link:

<http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp>

OUTROS

Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>

O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade e ISO 14000 em seu nome, devendo ser apresentado original ou cópia autenticada destes certificados;

O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou CISPR22 ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

Para o microcomputador, deverá ser comprovada a adequação a norma "FCC-B" ou equivalente adotada pelo INMETRO;

Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa/profissional, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico/entretenimento.

O equipamento ofertado deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de rádio frequência IEC 61000, comprovada através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

Nobreak senoidal 220V, de forma senoidal pura com tecnologia DSP. Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente; Software para gerenciamento de energia SMS Power view, Modelo monovolt: entrada e saída 220V, 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10A + 4 Tomadas 20A), Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha, fusível rearmável, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado, DC Start, autodiagnóstico de bateria, inversor sincronizado com a rede, autoteste, LEDs que indicam as condições do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute.

Proteções: curto circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sobreaquecimento no inversor e no transformador, descarga total das baterias.

GARANTIA E SUPORTE

O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;

A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a Prefeitura Municipal de Cuiabá, especificamente para esta licitação, onde conste:

- Que os equipamentos foram projetados para uso corporativo;
- Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
- Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto (informar url para comprovação);
- Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso, informando o nome, endereço, telefone da (s) empresa (s) autorizada (s) que prestará (ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia.



VALOR TOTAL R\$ 235.799,98 (Duzentos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 04/11/2022 a 04/11/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra novo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 O local da entrega dos produtos será no 6º andar do Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, 6º andar, Cuiabá, MT.

4.2 Os produtos deverão ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante autorização da despesa.

4.3 É de responsabilidade da empresa fornecedora, a entrega dos itens, no local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

4.4 Os produtos licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos.

4.5 Não será permitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo.

4.6 Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

4.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento

convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.9 O Município terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

Rejeitando quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

4.10 Apresentadas as irregularidades ou defeitos, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à regularização.

4.11 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a CONTRATADA deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locação e troca do item solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

5.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

5.2.1. Advertência por escrito;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência.

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2020.

5.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassar 3 (três) dias consecutivos ou 3 (três) dias intercalados, no intervalo de 30 (trinta) dias.

5.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

5.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECOM, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

5.7. Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 04 de NOVEMBRO de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

Fausto Alberto Olini



RG nº. 17564204 SSP/MT

CPF nº. 034.507.711-32

FORNECEDORA:

Empresa: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 42.491.006/0001-59

Representante: BRUNO CANDIOTO

CPF: 046.343.416-11 RG: MG -10.740.987

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 026/2022/FUNED e Processo Administrativo nº. 053.676/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **10.264.502/0001-83**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor Ricardo Vicente Sohn, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato. **OBJETO: 1.1** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de **Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados)** abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE: 2043; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** O contrato terá seu período de vigência do contrato de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.380,00** (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/FUNED**, realizado com fundamento nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas no contrato e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.200.310/0001-76, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora Ozania De Jesus Barcelo Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **16 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 100.923/2022**, vinculado ao **Contrato nº 287/2021** oriundo da **Chamada Pública Nº 001/2021/FUNED**, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, informais e Fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiar Rural constituído em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de aptidão ao Programa de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar (PRONAF)" Com respaldo no **Parecer Jurídico nº 603-A/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 57,II, da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo

seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A. G. DE ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.566.598/0001-05, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Alexandre Gonçalves De Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, com vigência a partir de **03 de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Fiscal do Contrato	Alinny de Souza Peron
	Matrícula: 4891611
	Engenheira Civil – CREA 039233/MT – Diretoria de Obras e Construções
	CPF: 045.659.111-78
	RG: 2329386-1 SSP/MT
	E-mail: alinnyperon@hotmail.com

LEIA SE:

Fiscal do Contrato	Ivan Salles Garcia
	Matrícula: 4903365
	CPF: 346.416.611-20
	RG: 329.493-5 SSP/MT
	CREA Nº 6824/D/MT
	E-mail: smop.doc@gmail.com

1.3. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 26101

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Programa/Ação: 1019

Natureza da Despesa: 449039

Fonte: 100

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 26101

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Programa/Ação: 1019

Natureza da Despesa: 449039

Fonte: 015000000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 084.497/2022** vinculado ao **Contrato nº 082/2022** e oriundo da **Tomada de Preços Nº 006/2021**, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do centro comunitário Jardim Presidente II, no município de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 523/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Raufrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.818.517/0001-92**, representada neste ato por seu representante legal Senhor Rafael de Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, passando a vigor a partir de **14 de outubro de 2022 a 13 de dezembro de 2022**.

1.2 Prazo de execução por mais **30 (trinta) dias**.

1.3 Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ

Unidade orçamentária: 26101

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Programa/Ação: 1000

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 0124054000/100

LEIA-SE

Unidade orçamentária: 26101

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Programa/Ação: 1000



Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 017000000000/0150000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 104.069/2022** vinculado ao **Contrato nº 376/2021/PMC** e da **TOMADA DE PREÇO nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução do saldo do Contrato de Repasse de nº 862366/2017 referente a obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Residencial Coxipó – 1ª Etapa, no município de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 633PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 146/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.066.383/0001-99, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, com vigência a partir de **16 de setembro 2022 a 13 de fevereiro de 2023**.

1.2.O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

1.3.Alteração da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	José Paulo Pires de Miranda, Matrícula: 4891388 Cargo/Lotação: Diretor/ Diretoria de Obras e Construções /SMOP
FISCAL DO CONTRATO	Jolvander da Silva Guimarães, Matrícula: 4889475 Lotação: Engenheiro Civil– CREA 042636/MT – Diretoria de Obras e Construções
SUPLENTE DO FISCAL	Engenheira Alinny de Souza Peron, Matrícula: 4891611 Engenheiro Civil – CREA 039233/MT – Diretoria de Obras e Construções

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	José Paulo Pires de Miranda, Matrícula: 4891388, Cargo/Lotação: Diretor/ Diretoria de Obras e Construções /SMOP
FISCAL DO CONTRATO	Ivan Salles Garcia , Matrícula: 4903365, CPF: 346.416.611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT E-mail: smop.doc@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	Alinny de Souza Peron, Matrícula: 4891611 Engenheiro Civil – CREA 039233/MT – Diretoria de Obras e Construções

1.4.Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Publicas
Programa/Ação: 1019
Natureza da Despesa: 449039
Fonte: 0124054/100

LEIA SE:

Unidade Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Publicas
Programa/Ação: 1019/449051
Natureza da Despesa: 449039
Fonte: 017000000000/01500000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 094.335/2022** vinculado ao **Contrato nº 146/2022** e oriundo da **Tomada de Preços nº 001/2022**, que tem por objeto a “Contratação empresa de engenharia para Execução da obra de Reforma da Unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no bairro: Lote 2 - Planalto, no município de Cuiabá, Contrato de Repasse, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 589/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, I “a” e “b” e 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e a Cl. 6ª, item 6.2 do Contrato.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 395/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Raufrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24, representada neste ato por seu representante legal Senhor Nicolas Elias Saab Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **150 (cento cinquenta) dias**, passando a vigor a partir de **09 de outubro de 2022 a 08 de março de 2023**.

1.2 Alteração da Cláusula Nona- Do Gerenciamento e Fiscalização:

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho , CPF 160.299.681-49, RG 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula; 120 E-mail: smop.doc@gmail.com
Fiscal	Engº Alinny de Souza Peron , CPF Nº 045.659.111-75, RG 2329386-1 SSP/M, CREA Nº 039253, Matrícula nº 4891611 E-mail: alinnyperon@gmail.com
Suplente de Fiscal	Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman , CPF: 369.570.540-04, RG 4015630892/SSP/RS, CREA Nº MT3842/D, Matrícula nº 4863716, E-mail: smop.doc@gmail.com

LEIA-SE

Gestor do Contrato	Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho , CPF 160.299.681-49, RG 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula; 120 E-mail: smop.doc@gmail.com
Fiscal	Engº Ivan Salles Garcia ; CPF Nº 346.416.611-20, RG 2329386-1 SSP/M, CREA Nº 039253, Matrícula nº 4891611 E-mail: alinnyperon@gmail.com
Suplente de Fiscal	Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman , CPF: 369.570.540-04, RG 4015630892/SSP/RS, CREA Nº MT3842/D, Matrícula nº 4863716, E-mail: smop.doc@gmail.com

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 106.463/2022**, vinculado ao **Contrato nº 395/2021** e da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC**, que tem por objeto a “Contratação empresa de engenharia para Execução de obras de Casas nas Ruas São Joaquim e Rui Barbosa, cumprindo o Termo de Conciliação, celebrado pelo Município de Cuiabá Lote 3 – Casa 03 – Wilson E. S. Silva, no município de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 394/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Raufrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24, representada neste ato por seu representante legal Senhor Nicolas Elias Saab Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **150 (cento cinquenta) dias**, passando a vigor a partir de **09 de outubro de 2022 a 08 de março de 2023**.

1.2 Alteração da Cláusula Nona- Do Gerenciamento e Fiscalização:

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho , CPF 160.299.681-49, RG 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula; 120 E-mail: smop.doc@gmail.com
Fiscal	Engº Alinny de Souza Peron , CPF Nº 045.659.111-75, RG 2329386-1 SSP/M, CREA Nº 039253, Matrícula nº 4891611 E-mail: alinnyperon@gmail.com
Suplente de Fiscal	Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman , CPF: 369.570.540-04, RG 4015630892/SSP/RS, CREA Nº MT3842/D, Matrícula nº 4863716, E-mail: smop.doc@gmail.com

LEIA-SE

Gestor do Contrato	Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho , CPF 160.299.681-49, RG 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula; 120 E-mail: smop.doc@gmail.com
Fiscal	Engº Ivan Salles Garcia ; CPF Nº 346.416.611-20, RG 2329386-1 SSP/M, CREA Nº 039253, Matrícula nº 4891611 E-mail: alinnyperon@gmail.com
Suplente de Fiscal	Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman , CPF: 369.570.540-04, RG 4015630892/SSP/RS, CREA Nº MT3842/D, Matrícula nº 4863716, E-mail: smop.doc@gmail.com

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 106.477/2022**, vinculado ao **Contrato nº 394/2021** E Da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC**, que tem por objeto a Contratação empresa de



engenharia para Execução de obras de Casas nas Ruas São Joaquim e Rui Barbosa, cumprindo o Termo de Conciliação, Lote 2 – Casa 02 – Rozália A. Silva Ferreira, no município de Cuiabá com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.066.383/0001-99, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, com vigência a partir de **16 de outubro 2022 a 15 de março de 2023**.

1.2. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

1.3. Alteração da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	José Paulo Pires de Miranda, Matrícula: 4891388 Cargo/Lotação: Diretor/ Diretoria de Obras e Construções /SMOP
FISCAL DO CONTRATO	Jolvander da Silva Guimarães, Matrícula: 4889475 Lotação: Engenheiro Civil– CREA 042636/MT – Diretoria de Obras e Construções
SUPLENTE DO FISCAL	Engenheira Alinny de Souza Peron, Matrícula: 4891611 Engenheiro Civil – CREA 039233/MT – Diretoria de Obras e Construções

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	José Paulo Pires de Miranda, Matrícula: 4891388, Cargo/Lotação: Diretor/ Diretoria de Obras e Construções /SMOP
FISCAL DO CONTRATO	Ivan Salles Garcia , Matrícula: 4903365, CPF: 346.416.611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT E-mail: smop.doc@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	Alinny de Souza Peron, Matrícula: 4891611 Engenheiro Civil – CREA 039233/MT – Diretoria de Obras e Construções

1.4. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Publicas
Programa/Ação: 1019
Natureza da Despesa: 449039
Fonte: 0124054/100

LEIA SE:

Unidade Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Publicas
Programa/Ação: 1019/449051
Natureza da Despesa: 449039
Fonte: 017000000000/015000000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 094.329/2022** vinculado ao **Contrato nº 147/2022** e Oriundo da **Tomada de Preços Nº 001/2022**, que tem por objeto a “Contratação empresa de engenharia para Execução da obra de Reforma da Unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no bairro: Lote 2 - Planalto, no município de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 576/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, I “a” e “b” e 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e a Cl. 6ª, item 6.2 do Contrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Jose Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A. G. DE ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.566.598/0001-05**, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Alexandre Gonçalves de Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **150 (cento e**

cinquenta) dias, com vigência a partir de **20 de setembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Fiscal do Contrato	Alinny de Souza Peron Matrícula: 4891611 Engenheira Civil – CREA 039233/MT – Diretoria de Obras e Construções CPF: 045.659.111-78 RG: 2329386-1 SSP/MT E-mail: alinnyperon@hotmail.com
--------------------	--

LEIA SE:

Fiscal do Contrato	Ivan Salles Garcia Matrícula: 4903365 CPF: 346.416.611-20 RG: 329.493-5 SSP/MT CREA Nº 6824/D/MT E-mail: smop.doc@gmail.com
--------------------	---

1.3. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentaria: 26101

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Programa/Ação: 1019

Natureza da Despesa: 449039

Fonte: 0124055000/100

LEIA SE:

Unidade Orçamentaria: 26101

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Programa/Ação: 1019

Natureza da Despesa: 449039

Fonte: 017000000000/150000000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 087.732/2022** vinculado ao **Contrato nº 115/2022** e Oriundo da **Tomada de Preços Nº 007/2021**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para reforma do centro de múltiplo uso do bairro Araés, no município de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 528/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA nº 247/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.120.271/2022, CI Nº 302/2022 – CAPSII/CTSM/CTAS/SMS/22.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 226/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

	CAPS II
--	---------



FISCAL DO CONTRATO	Nome: Izabele Pereira Rezende CPF: 054.600.301-02 Matricula: 4900764
SUPLENTE	Nome: Elvira Aparecida Rosa Vieira CPF: 819.075.401-72 Matricula: 4913640

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/11/2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 08 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA Nº 747/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º -PRORROGAR, a partir de 16 de novembro de 2022, a nomeação da servidora **Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia, matrícula nº 4899139,** na função de **Coordenadora Pedagógica,** no **CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros, em substituição a licença médica de Adenir Nunes Martins, até ulterior deliberação.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 18 de novembro de 2022.
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0038/2022/SMCEL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DISCUSSÃO E INCORPORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO CENTRO HISTÓRICO AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se Comissão de Estudo e Incorporação do Plano de Gestão do Centro Histórico ao Plano Diretor do Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º- A Comissão fica composta, por:

- Justino Astrevo de Aguiar - Matricula 2502606;
Joao Felipe Espindola Dos Santos – Matricula 4904425;
Márcio Alvez Puga – 2974077;
Maria Stella Tegen de Pinho – Matricula 4904243;
Luciana Pelaes Mascaró;
Glauca de Rezendo Lobo;
Nicolau Jorge Budib – Matricula 4036184 (Titular) e
Adrielle Oliveira Martins da Silva – Matricula 40903503 (Suplente.)

Art. 3º - A referedida comissão terá a atribuição de promover a discussão e convencimento da importância da incorporação do Plano de Gestão do Centro Histórico ao Plano Diretor do Município.

Art. 4º As tribuições dessa comissão findarão com a incorporação do Plano de Gestão

do Centro Histórico ao Plano Diretor do Município.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando a portaria 0029/2022/SMCEL.

Registrada, Publicada, Cumpra-se
Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2022.

Aluizio Leite Paredes
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.409 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
316	12601 FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	400.000,00
Total		400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	015000000000	400.000,00	
TOTAL								400.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	334	0019	2124	MICROCRÉDITO PRODUTIVO	F	339045	015000000000	400.000,00
TOTAL								400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.